



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em todas as repartições Públicas Municipais do Município de Tabapuã-SP, com exceção da Área da Saúde que somente será considerado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 3º - Nos dias 26 de Dezembro de 2024 e 02 de Janeiro de 2025, o expediente em todas as repartições Públicas Municipais terão início a partir das 13:00 horas.

Art. 4º - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica

Art. 5º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento na área da Diretoria de Finanças, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa